FLS 277

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2.020**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2.020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2.020**

Aquisição de Produtos Alimentícios para o Serviço Social de Acolhimento Institucional – Lar Dos Velhinhos Papa XXIII, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e a empresa, DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI, CNPJ 31.538.876/0001-10, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20096155-SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, CNPJ nº 17.490.309/0001-00, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 426 – Centro, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, representado pela Senhora **JAQUELINE OKAMOTO**, Diretora do Departamento de Assistência Social, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.538.876/0001-10 e Inscrição Estadual nº 589.031.768.118, com sede na Rua Prefeito Cido Franco, nº 87/Garagem, Centro, na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, CEP 09450-000, telefone (11) 3420-0641, e-mail: comercial@drogariamelhorpreco.com , neste ato representada por **LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA**, representante legal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 54.721.390-6 SSP/SP e CPF/MF nº 458.922.338-90, residente, com sede na Rua Rivaldo Goes Teixeira, nº 295, Jardim Guapituba, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP: 09.360-430, telefone (11) 3420-0641, celebram o presente termo, com fulcro no Processo Administrativo 23/2.020, Pregão Eletrônico nº 03/2.020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos do respectivo Pregão Eletrônico nº 03/2.020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto Aquisição de Produtos Alimentícios para atender o Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2.020, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste instrumento.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1 | COMPLEMENTO ALIMENTAR COM CALCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNA 400 GR | LA | 10 | R$ 35,45 | R$ 354,50 |
| | | | | | | R$ 354,50 |



Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

FLS 278
C

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

2.1 Os produtos serão entregues requisitados semanalmente, com estimativa de 06 pedidos , considerando que nao dispõe de local adequado para armazenamento junto instituição. A expectativa de consumo é de que se dê em 45 (quarenta e cinco) dias.
Local de Entrega: Departamento **MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** à Av. Barão do Rio Branco, nº 426, Salto Grande (SP), CEP: 19.920-007.
2.2 A requisição trará endereço de entrega e o melhor horário para recepcionar os produtos.
2.3 Fica o contratado obrigado a restituir, de imediato, no todo o produto que venha a ser rejeitado pelo contratado, por apresentar-se em desacordo com o pedido, ou caso, seja considerado inadequado para o uso a que se destina.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com carga e descarga (inclusive a decorrente de eventual devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital) , seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.
2.5 O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2.6.1 O Município de Salto Grande, designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor global do presente instrumento é de R$ 354,50 (trezentos, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
3.2 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente.
02 Executivo
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003- Assistência Social
08.244.0003.2.101 Fund. Mun. De Assistência Social - IGD /SUAS
3.3.90.32 – Mat.Bem e Serviço para Dist, Gratuita
05- Transf. Convenios Federais – Vinc.
Cod de aplicação 312.0000 Rec. Para Combate ao Coronavírus



Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

FLS 179 C

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.
4.2 Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.
4.5 Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada, a saber:

**Conta: 26.823-2**
**Agência: 3248-4**
**Banco do Brasil**

4.6 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ nº 17.490.309/0001-00, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº
4.7 Centro, na cidade de Salto Grande, fazendo constar ainda, o número do contrato nº ...../2020, por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá a empresa lançar o valor unitário atribuído a cada produto fornecido.
4.8 Em havendo atraso nos pagamentos, por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
4.9 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do preço contratado, seja a qualquer título.
4.10 O valor do Contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O presente instrumento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
6.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
6.1.2 No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada



Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

FLS 280 C

por servidor designado pela CONTRATANTE;
6.1.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do Ata de Registro de Preços, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
6.1.4 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.
6.1.5 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.
6.1.6 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.
6.1.7 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
6.2 DO CONTRATANTE
6.2.1 Receber o material.
6.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.
6.2.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍCIO OCULTO

7.1 Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da CONTRATADA, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
8.2 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
8.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
8.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
8.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.



Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

FLS 281
C

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente instrumento.
9.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado na forma da lei.

Salto Grande/SP, 30 de setembro de 2.020.

**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**
**CNPJ nº 46.211.686/0001-60**
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**

**DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI**
**CNPJ nº 31.538.876/0001-10**
**LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA**

Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.



Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

LS 282
C

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20096155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000.

CONTRATADA: **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.538.876/0001-10 e Inscrição Estadual nº 589.031.768.118, com sede na Rua Prefeito Cido Franco, nº 87/Garagem, Centro, na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, CEP 09450-000, telefone (11) 3420-0641, e-mail: comercial@drogariamelhorpreco.com , neste ato representada por **LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA**, representante legal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 54.721.390-6 SSP/SP e CPF/MF nº 458.922.338-90, residente, com sede na Rua Rivaldo Goes Teixeira, nº 295, Jardim Guapituba, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP: 09.360-430, telefone (11) 3420-0641.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2.020**
**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social de acordo com o termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 30 de setembro de 2.020.


Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.





Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

FLS 283
C

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOÃO CARLOS RIBEIRO
Cargo: Chefe Executivo
CPF: 137.181.168-71
RG: 20.096.155-X
Data de Nascimento: 14/08/1971
Endereço residencial completo: Rua Barreto Filho, nº 1.142
E-mail institucional: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhos-sg@bol.com.br
Telefone: (14) 3378 1425 Celular: (14) 9 9719 8799

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JAQUELINE OKAMOTO
Cargo: Dir. Depto. Municipal de Assistência Social
CPF: 259.604.088-30
RG: 249.277.943
Data de Nascimento: 11/03/1978
Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, 40
E-mail institucional: bemestar@saltogrande.sp.gov.br E-mail pessoal: jaque_ok@hotmail.com
Telefone: (14) 3378 1304

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA
Cargo: Empresário
CPF: 458.922.358-90
RG: 54.721.390-6
Data de Nascimento: 28/11/2000
Endereço residencial completo: Rua Rivaldo Goes Teixeira, nº 295
E-mail institucional: comercial@drogariamelhorpreco.com
Telefone: (11) 3420-0641

Assinatura: _____


Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.





Este documento foi assinado digitalmente por Luan Henrique Pereira Feitosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DEC2-43FF-2786-2F41.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

FLS 284
C

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEC2-43FF-2786-2F41 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: DEC2-43FF-2786-2F41

**Hash do Documento**

4E61E7A0D8C7994F73E0FC129C7D260AF6E0EB3AF8BBAA93B1AD1A08786DF68F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2020 é(são) :

- ☑ Luan Henrique Pereira Feitosa (Signatário) - 458.922.358-90 em 01/10/2020 14:53 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital